



**CREA-AL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

CONTRATO Nº 09/2021

*CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, VISANDO O REGISTRO DE OBRAS.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado **CREA-AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede à Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22 - Farol, Maceió-AL, neste ato representado por sua presidente Eng<sup>a</sup>. Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 604.106.804-78, e **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Independência, 34- Centro-CEP 57600-010- Palmeira dos Índios-AL, representado por seu Prefeito **JULIO CEZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 758.890.724-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, por seu Secretário Eng. Civil **TIAGO DIÓGENES SANTOS DA SILVA**-Crea-AL nº 021873239, resolvem celebrar o presente termo, submetendo-se as partes, à legislação pertinente e às seguintes cláusulas e condições:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1- O presente contrato de gestão tem por objeto o recolhimento de forma ampla das Anotações de Responsabilidade Técnica-ARTs, previstas na Lei Federal nº 6.496/77, emitidas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, servidores públicos efetivos e/ou comissionados do Município para atividades nas da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia, Tecnólogos e Técnicos em Segurança do Trabalho decorrentes dos serviços próprios no Município.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1- O valor global do presente termo será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinadas às despesas referentes ao recolhimento das taxas de Anotações de Responsabilidade Técnica- ARTs, previstas no item 1.1 da cláusula primeira.

2.2- O valor global será recolhido em 02 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada.

2.3- A primeira parcela será efetivada após assinatura do presente termo no prazo de até 10 (dez) dias. A segunda parcela ocorrerá em até 30 dias contados do recolhimento da primeira parcela.

2.4- O número de ARTs registradas no valor correspondente ao da faixa 1 da Tabela "A" da Resolução nº 1.067/2015- Confea, será deduzido automaticamente no Sistema Operacional do Crea-AL (sitac), que permitirá a utilização do crédito indicado no item 2.1, mantendo o saldo atualizado com o número de ARTs registradas e dentro da respectiva validade do contrato.

2.5- Caso não seja utilizado o valor integral do presente contrato o saldo remanescente poderá ser utilizado no período posterior à data do vencimento do contrato, na eventualidade do mesmo não ser prorrogado.

#### 3.- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 3.1 COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Recolher a taxa prevista na cláusula segunda.



**CREA-AL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1- A vigência deste Contrato será de 12 (doze meses) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período.

**8- CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira dos Índios para conhecer e decidir quanto aos eventuais litígios que possam decorrer da execução deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió-AL, 07 de junho de 2021.

Crea-AL

Rosa Maria Barros Tenório

Presidente do Crea-AL

Município de Palmeira dos Índios-AL

Julio Cezar da Silva

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
TIAGO DIÓGENES SANTOS DA SILVA

Testemunhas:

NOME: Marcos Aurelio Oliveira  
CPF/MF: 384520694-82

NOME: Ricardo Felipe Moura Leite  
CPF/MF: 097.813.134-71